



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
PAUTAS	2
SEGUNDA CÂMARA	22
EXTRATOS	22
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	33
PORTARIAS	33
ADMINISTRATIVO	34
CAUTELAR	36
EDITAIS	48

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Sales, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.2

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2024.

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11714/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, DO EXERCÍCIO 2022 (FAG PROCESSO Nº 12380/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

ORDENADOR: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 11468/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

ORDENADOR: JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

INTERESSADO(S): JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 16353/2023

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.3

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA RECHE GALDEANO E CIA LTDA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

REPRESENTANTE: RECHE GALDEANO E CIA LTDA

REPRESENTADO: RAFAEL BASTOS ARAUJO, VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

INTERESSADO(S): ACB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., FABIO DIEGO LIMA MARTINS, COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, DIEGO AUGUSTO SANTOS DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA - 10004, GRAZIELLA VELOSO FREITAS ALECRIM - 4885, REBECA ARAUJO DA SILVA - 18517, ANA CRISTINA MAGALHÃES SANTANA PINHEIRO - 16851, ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDA - 3707, GABRIELA MARINHO ALVES - 13368, PAULO RICARDO DAHROUGE ALECRIM - 11868, PAULO RICARDO DAHROUGE ALECRIM - 11868, DANIEL DOS SANTOS COSTA - 12962, ALESSANDRA DE OLIVEIRA NETTO - 5176, BERNADETE CORREA SOUZA MONTEFUSCO - 10980

2) PROCESSO Nº 13990/2024

ANEXOS: 11763/2021

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 181/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.763/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

INTERESSADO(S): JOSE MARIA SILVA DA CRUZ

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

CONSELHEIRO CONVOCADO LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12031/2022

COM VISTA PARA: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. RICARDO BEZERRA DE FREITAS, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA

ORDENADOR: RICARDO BEZERRA DE FREITAS

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS, JOSÉ ANDRÉ DE OLIVEIRA NETO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



1) PROCESSO Nº 12142/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, DE RESPONSABILIDADE DOS SRS. ROGERIO DA CRUZ GONCALVES E NIVIA BARROSO DE FREITAS, DO EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES

ORDENADOR: NIVIA BARROSO HARB, ROGERIO DA CRUZ GONCALVES

INTERESSADO(S): EDNILTON DE PAIVA COIMBRA, ERIK MENDES DA CUNHA, ANOAR ABDUL SAMAD, MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR, CONSTRUTORA PHX LTDA, K OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE EIRELI, CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO - 12935, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA - 16488, YEDA YUKARI NAGAOKA - 15540

2) PROCESSO Nº 10847/2022

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA O SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO EM FACE DO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, PARA QUE SE VERIFIQUE O NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS REFERENTE AO TERMO DE PARCELAMENTO CELEBRADO COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV.

ÓRGÃO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO

INTERESSADO(S): FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, CAMILA PONTES TORRES, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA, CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

3) PROCESSO Nº 16684/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS E DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE COMANDO, CONTROLE E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS NO ÂMBITO DA PORÇÃO AMAZÔNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.5

ADVOGADO(A): CASSIUS CLEI FARIAS DE AGUIAR - 9725, SILVANA GRIJO GURGEL COSTA REGO - 6767, VITOR DE OLIVEIRA MARTINS - 15363, JÉSSICA SOUZA MOTTA - 15952

4) PROCESSO Nº 10707/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO VEREADOR DE TONANTINS SR. MAYSSON GEOVANE MELO CASTRO, EM FACE DO PREFEITO DE TONANTINS SR. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA FALTA DE RESPOSTA À REQUISIÇÃO DO VEREADOR.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

REPRESENTANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, MAYSSON GEOVANE MELO CASTRO

REPRESENTADO: FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

5) PROCESSO Nº 11087/2024

ANEXOS: 14564/2023 E 14461/2023

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2243/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.461/2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO AMAZONPREV

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TEREZA BATISTA BARRONCAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): DANIEL DE LIMA ALBUQUERQUE - 6548

6) PROCESSO Nº 13099/2024

ANEXOS: 15327/2023, 13402/2016, 15428/2023, 15426/2023 E 13526/2016

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 250/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15327/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ELIZAILDE DAS GRAÇAS RAMOS AFFONSO HOLANDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 15593/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

OBJ.: REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 138/2023- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX CONTRA O SR. ANDERSON BRUNO VIANA DE SOUZA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (DEINFRA) DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEDUC), E DO SR. DOMINGOS SÁVIO CAMICO AGUDELOS, COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SEDUC NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO NO DEVER DE ZELO PELAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DAS ESCOLAS ESTADUAIS SAGRADA





FAMÍLIA, DOM BOSCO E SÃO GABRIEL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANDERSON BRUNO VIANA DE SOUZA, DOMINGOS SAVIO CAMICO AGUDELOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 11987/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO- SEDURB, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDURB

ORDENADOR: MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO

INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA DOS SANTOS BARRETO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

3) PROCESSO Nº 13229/2024

ANEXOS: 13960/2019

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 632/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.960/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089

4) PROCESSO Nº 14351/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR COM AÇÃO SUSPENSÓRIA INTERPOSTA PELA CACE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRÔNICOS LTDA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: CACE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRÔNICOS LTDA, MARCONI FILIPE ABRAHÃO MOREIRA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PATRICIA LOPES MIRANDA, ANGELA MARIA DA COSTA PINTO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.7

1) PROCESSO Nº 11371/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM, DO EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ORDENADOR: MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902

2) PROCESSO Nº 16688/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-CBMAM E DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE COMANDO, CONTROLE E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS NO ÂMBITO DA PORÇÃO AMAZÔNICA DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 11894/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO DE FOMENTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ROBERTO MAIA CIDADE FILHO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: FUNDO DE FOMENTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA

ORDENADOR: ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

INTERESSADO(S): JEAN DUARTE MACHADO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 10166/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM FACE DO SR. GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, EM



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.8

RAZÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, AO DEVER DE TRANSPARÊNCIA E À INTEGRIDADE DOS DADOS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VIOLANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; AO ART. 6º, II E AO ART. 8º, §3º, V, AMBOS DA LEI Nº 12.527/2011, E ART. 4º, V DA LEI Nº 10.520/2002, NO BOJO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

2) PROCESSO Nº 12710/2021

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, DO EXERCÍCIO DE 2020, DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

ORDENADOR: EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

INTERESSADO(S): ADAO SERGIO REIS SILVEIRA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, CAMILLA TRINDADE BASTOS, CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280

3) PROCESSO Nº 13028/2023

ANEXOS: 10054/2012 E 13534/2019

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO EM FACE DO PARECER PRÉVIO Nº 56/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10054/2012.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

INTERESSADO(S): NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA - 16367

4) PROCESSO Nº 12327/2018

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 27/2018 – MPC-PGC INTERPOSTA PELO PROCURADOR GERAL CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, EM FACE DO PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ROMÉRIO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, EM RAZÃO DE APURAR IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.9

REPRESENTADO: ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, MARIO JORGE BULBOL ABRAHAO, LUI DE ALMEIDA NEVES

INTERESSADO(S): VIA LIMPA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO LTDA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

5) PROCESSO Nº 13769/2020

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO Nº 19A/2020-MPC-EMFA COM PEDIDO DE CAUTELAR (COM APURAÇÃO EM CARÁTER SIGILOSO) COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 93 C/C 88, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NO ARTIGO 55 DO REGIMENTO INTERNO, ESTE PARQUET DE CONTAS REQUISITOU, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ACERCA DA PORTARIA 011/2020- AJGERAL/PMAM, PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DOE DE 18.6.2020, CUJO OBJETO É O RDL 05/2020 POR MEIO DO QUAL FOI DISPENSADA A LICITAÇÃO PARA A “CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V H M MELO. (PROCESSO ORIGINARIO DO SEI Nº 006216/2020)

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: AYRTON FERREIRA DO NORTE, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO - 9365, LUCIANO DA SILVA ROCHA - 9788

6) PROCESSO Nº 11230/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PENDENTE CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 001/2016-PM-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, PUBLICADO NO D.O.M DE 08.02.20216. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 991/2016)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, RENÉ COIMBRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902

7) PROCESSO Nº 13898/2022

ANEXOS: 11553/2016, 11823/2016, 10207/2016, 11762/2015, 14663/2022, 11059/2014 E 11763/2015

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 049/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10207/2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

8) PROCESSO Nº 16007/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.10

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO
OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 1078/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 450/2019 - TCE - TRIBUNAL, EXARADA NO PROCESSO Nº 13313/2016 (PROCESSO Nº 14973/2019).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

ORDENADOR: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

9) PROCESSO Nº 11330/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. VALERIA PINTO SOARES, DO EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE

ORDENADOR: VALERIA PINTO SOARES

INTERESSADO(S): DILSON MARCOS KOVALSKI

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

10) PROCESSO Nº 14792/2023

ANEXOS: 13189/2020

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1259/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13189/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

11) PROCESSO Nº 15745/2023

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO RELATIVO ÀS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, EXERCÍCIO 2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, CAMILA PONTES TORRES - 12280, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

12) PROCESSO Nº 16901/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.11

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, NA PESSOA DO SR. KLELSON ALVES DA SILVA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DO ÓRGÃO.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: KLELSON ALVES DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): AYANNE FERNANDES SILVA - 10351

13) PROCESSO Nº 11264/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REPRESENTADO PELO SR. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS Nº 1428/2017 E Nº 2990/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

REPRESENTANTE: SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): ROSALINA SILVA DE FARIAS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 10974/2023

ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

OBJ.: APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 16/2022 - TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, EXERCÍCIO 2016 (PROCESSO Nº 13112/2017).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

ORDENADOR: RAIMUNDO CARVALHO CALDAS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

2) PROCESSO Nº 10188/2024

ANEXOS: 14947/2018, 14009/2017, 11878/2018 E 10133/2019

ASSUNTO: RECURSO REVISÃO

OBJ.: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SENHOR JOÃO LEONEL DE BRITO FEITOSA, CONTRA O ACÓRDÃO Nº. 379/2021, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 14009/2017.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

INTERESSADO(S): DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, JOAO LEONEL DE BRITO FEITOSA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



3) PROCESSO Nº 10994/2024

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIA INTERPOSTA PELA SRA. LEINICE DA SILVA BARROSO, VEREADORA DE CARAUARI EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUAIRI, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2022 NO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): LEINICE DA SILVA BARROSO, CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, LÍVIA ROCHA BRITO - 6474, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

4) PROCESSO Nº 11891/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS-DPE, DE RESPONSABILIDADE DO SENHORA MANUELA CATANHEDE VEIGA ANTUNES, ORDENADORA DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE

ORDENADOR: MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES

INTERESSADO(S): RICARDO QUEIROZ DE PAIVA, ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

5) PROCESSO Nº 12747/2024

ANEXOS: 12511/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SENHORA ANDREA GONCALVES CASTRO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 194/2022, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12511/2020.

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU

INTERESSADO(S): ANDREA GONCALVES CASTRO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 14529/2018

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO SR. HUDSON DE OLIVEIRA BATALHA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO) REFERENTE A 1ª E 2ª PARCELAS DO TERMO DE CONVENIO Nº24/2015, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL SANTA THEREZA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC





Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.13

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, HUDSON DE OLIVEIRA BATALHA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO – 1644

2) PROCESSO Nº 11697/2024

ANEXOS: 15386/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. EDUARDO COSTA TAVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2007/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15386/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): EDUARDO COSTA TAVEIRA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

3) PROCESSO Nº 11792/2024

ANEXOS: 13870/2021

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PEDRO DUARTE GUEDES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1472/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13870/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

INTERESSADO(S): PEDRO DUARTE GUEDES, KENNEDY CORTEZ DA SILVA, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, JOSE EDUARDO TAVEIRA BARBOSA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES – 12280

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 16002/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL AUSÊNCIA DE ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS ÀS ADMISSÕES DE PESSOAL DECORRENTES DOS EDITAIS Nº 001/2022, Nº 002/2022 E Nº 003/2022, BEM COMO ÀS DEMAIS ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS PELO ÓRGÃO NOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

REPRESENTANTE: SECEX - SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

INTERESSADO(S): IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, JOSE CLAUDENOR DE CASTRO





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.14

PONTES, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, CAMILA PONTES TORRES, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

2) PROCESSO Nº 12042/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - CEMA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA DO SOCORRO FREIRE DA SILVA, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - CEMA

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO FREIRE DA SILVA

INTERESSADO(S): ERIKE BARBOSA DE CARVALHO ARAUJO, EUNICE ALVES MASCARENHAS, CLÁUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, SANDREIA LIMA MARTEL

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

3) PROCESSO Nº 11736/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, DE RESPONSABILIDADE DO SR. CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO, DO EXERCÍCIO 2022.

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

ORDENADOR: CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

INTERESSADO(S): ELISANGELA DE LIMA FERREIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

4) PROCESSO Nº 16911/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, NA PESSOA DO SR. PEDRO RENATO FROZZI, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DO ÓRGÃO.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, PEDRO RENATO FROZZI

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10836/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.15

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA A GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

INTERESSADO(S): IZABELLE GOMES BATISTA, PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, NAZARENO SOUZA MARTINS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): MARCOS DOS SANTOS CARNEIRO MONTEIRO – 12846

2) PROCESSO Nº 13473/2024

ANEXOS: 11293/2023

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 502/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11293/2023.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

INTERESSADO(S): REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): LUCIENE HELENA DA SILVA DIAS – 4697

AUDITOR LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12959/2024

ANEXOS: 12615/2021, 12620/2021, 12618/2021, 12616/2021, 12619/2021, 12957/2024, 12958/2024, 12953/2024 E 12956/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 384/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12620/2021, REFERENTE À 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 36/2012.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, JOÃO MEDEIROS CAMPELO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

2) PROCESSO Nº 12958/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 382/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO: 12619/2021, REFERENTE À 2ª PARCELA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 36.2012.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.16

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): ROSSIeli SOARES DA SILVA, JOÃO MEDEIROS CAMPELO
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

3) PROCESSO Nº 12957/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 383/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO: 12618/2021, REFERENTE À 1ª. PARCELA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 36/2012.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): ROSSIeli SOARES DA SILVA, JOÃO MEDEIROS CAMPELO
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

4) PROCESSO Nº 12956/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 381/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12616/2021, REFRENTE À 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 36/2012.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, JOÃO MEDEIROS CAMPELO
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

5) PROCESSO Nº 12953/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR JOÃO MEDEIROS CAMPELO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 380/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12615/2021, REFERENTE À 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº. 36/2012.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
INTERESSADO(S): GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, JOÃO MEDEIROS CAMPELO
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 16115/2023

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. GEAN CAMPOS DE BARROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP),

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

REPRESENTANTE: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA, GEAN CAMPOS DE BARROS

INTERESSADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, CAMILA PONTES TORRES

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

2) PROCESSO Nº 10265/2022

ASSUNTO: DENÚNCIA IRREGULARIDADES

OBJ.: DENÚNCIA INTERPOSTA PELO SR. JOSÉ EDUARDO TAVEIRA BARBOSA EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO TAVEIRA BARBOSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA, CAMILA PONTES TORRES, PEDRO DUARTE GUEDES, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

3) PROCESSO Nº 11908/2022

ANEXOS: 16030/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JANDER PAES DE ALMEIDA, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

ORDENADOR: JANDER PAES DE ALMEIDA

INTERESSADO(S): SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS – 12199

4) PROCESSO Nº 16030/2021

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.18

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM FACE DO SR. JANDER PAES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, PARA QUE SE VERIFIQUE POSSÍVEL BURLA AO ART. 21 DA LEI 8.666/1993 C/C O ART. 6º E 7º DA LEI 12.527/2011, BEM COMO ART. 10, INCISO VIII DA LEI N.º 8.429/92

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

INTERESSADO(S): JANDER PAES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, CAIO COELHO REDIG - 14400, IURI ALBUQUERQUE GONCALVES - 13487

5) PROCESSO Nº 11292/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE FREITAS, EXERCÍCIO DE 2022

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

ORDENADOR: MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE FREITAS

INTERESSADO(S): MARIA RITA LIMA DE MORAES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

6) PROCESSO Nº 12705/2023

ANEXOS: 13082/2017

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 426/2023- TCE- TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13082/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, BP SERVICOS DE ESTERILIZACAO SPE S.A.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ERIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA - 4815, FABRICIO JACOB ACRIS DE CARVALHO - 9145, ANDREZA NATACHA BONETTI DA SILVA - 16488, JOÃO FELIPE OLIVEIRA REIS - 16532, CARLOS HENRIQUE ANDRADE SANTANA - 18585, GABRIELA ALVES EULALIO – 58099

7) PROCESSO Nº 16489/2023

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EM DESFAVOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - HEMOAM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONTRA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1191/2021-CSC.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHMOAM



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.19

REPRESENTANTE: KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

INTERESSADO(S): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO, CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, ANESTESIOLOGISTAS ASSOCIADOS DO AMAZONAS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): DANIEL LIBORIO MATIAS - 16771, ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDA - 3707, ANA CRISTINA MAGALHÃES SANTANA PINHEIRO – 16851

8) PROCESSO Nº 10590/2024

ANEXOS: 11278/2017

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2532/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.278/2017.

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS

INTERESSADO(S): LISSANDRO BREVAL SANTIAGO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FABIO MORAES CASTELLO BRANCO – 4603

9) PROCESSO Nº 10871/2024

ANEXOS: 10083/2020

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2459/2023- TCE- SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10083/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

INTERESSADO(S): MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

10) PROCESSO Nº 11957/2024

ANEXOS: 13388/2022

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. SAUL NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 004/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13388/2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): SAUL NUNES BEMERGUY, KENNEDY CORTEZ DA SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

11) PROCESSO Nº 12048/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL - SPA ZONA SUL, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUSA, DIRETORA-GERAL





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.20

DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL E ORDENADORA DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023.

ÓRGÃO: SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL - SPA ZONA SUL

ORDENADOR: ELLEN CRISTINA FERNANDES DE SOUZA

INTERESSADO(S): MARIA NASCIMENTO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

12) PROCESSO Nº 12395/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

OBJ.: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA POR POSSIVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA PRATICA DE INEXIGIBILADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JEAN L. DA SILVA-ME PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO CULTURAL DA 7ª EXPOIPIXUNA 2024, QUE OCORRERÃO NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO – 6975

13) PROCESSO Nº 12439/2024

ANEXOS: 13076/2019

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2618/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13076/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

INTERESSADO(S): JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, KENNEDY CORTEZ DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, CAMILA PONTES TORRES – 12280

14) PROCESSO Nº 12792/2024

ANEXOS: 10615/2024

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO

OBJ.: RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA SRA. MYRZA CUNHA DE VERÇOSA EM FACE DO ACORDÃO Nº 505/2024-TCE-SEGUNDA CAMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10615/2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

INTERESSADO(S): MYRZA CUNHA DE VERCOSA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): FRANCISCO RAPHAEL DE SOUZA PEREIRA – 16945



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.21

15) PROCESSO Nº 12838/2024

ANEXOS: 15684/2020, 12835/2024 E 15685/2020

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SENHOR ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 303/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO: 15684/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

16) PROCESSO Nº 12835/2024

ASSUNTO: RECURSO RECONSIDERAÇÃO

OBJ.: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO POR ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 302/2024, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 15685/2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR – 5851

17) PROCESSO Nº 13115/2024

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES

OBJ.: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE UATAMÃ E DO SR. JANDER PAES DE ALMEIDA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/224.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

INTERESSADO(S): JANDER PAES DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

ADVOGADO(A): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, GIOVANNA PAES FERREIRA – 19089.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 02 de Outubro de 2024.

NAYANE SOUZA DINIZ

Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.22

SEGUNDA CÂMARA

EXTRATOS

6º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024.

RELATOR: CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

PROCESSO Nº 11301/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR E O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM.

ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ORDENADOR: ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR

INTERESSADO(S): EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, JAIR AGUIAR SOUTO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILLA TRINDADE BASTOS - 13957, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, CAMILA PONTES TORRES - 12280, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DETERMINAÇÃO À AMAZONASTUR E À PREFEITURA DE MANAQUIRI. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. JAIR AGUIAR SOUTO. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11067/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ROBERTO ORLEANS DE ALMEIDA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 144.267-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3114/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROBERTO ORLEANS DE ALMEIDA MONTEIRO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. CONCESSÃO DE PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13169/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CÉLIA MARIA PIEDADE BELOTA, MATRÍCULA Nº. 000.379-4 A, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 179/2024 - GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 10 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): CÉLIA MARIA PIEDADE BELOTA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.23

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13176/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANIZE MARLY SIMOES, MATRÍCULA Nº 155.516-2A, NO CARGO DE COPEIRO, CLASSE B, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 346/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM

INTERESSADO(S): ANIZE MARLY SIMOES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13312/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA ZENAIDE RODRIGUES DE MATOS, MATRÍCULA Nº 2176, NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-A, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1113 DE 02 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): ZENAIDE RODRIGUES DE MATOS, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO SISPREV.

PROCESSO Nº 13359/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR, LINO EUGENIO AUZIER E LIMA, MATRÍCULA Nº. 000.216-0A, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO C - CLASSE C, NIVEL V. DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 93/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LINO EUGENIO AUZIER E LIMA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13477/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. PATRICIA MAFRA LEAO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 135.757-3B, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 262/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): PATRICIA MAFRA LEAO DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13484/2024

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.24

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR.OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR, MATRÍCULA 000548-7A, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM ACORDÃO Nº184/2024 - TRIBUNAL PLENO,PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO -TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, OTACILIO LEITE DA SILVA JUNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13499/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. RAIMUNDA DA ROCHA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº. 2129, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS C-7, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 1112 DE 02 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): RAIMUNDA DA ROCHA MONTEIRO, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO E CIÊNCIA AO SISPREV.

PROCESSO Nº 13504/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GILMAR OSORIO COSTA, MATRÍCULA Nº 064.812-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 374/2024 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 22 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, GILMAR OSORIO COSTA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13518/2024

ANEXOS: 11719/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA SANDERLI MARIA CATIQUE DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 149.129-6B, NO CARGO DE PROFESSOR - PF20. ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "D1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 774/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SANDERLI MARIA CATIQUE DOS SANTOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13534/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.25

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ARGEMIRO DE SOUSA MIRANDA, MATRÍCULA Nº 110.215-0E, NO CARGO DE PROFESSOR COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 531/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ARGEMIRO DE SOUSA MIRANDA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13546/2024

ANEXOS: 13620/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCINETE SANTOS CRUZ, MATRÍCULA Nº 028241-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 701/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCINETE SANTOS CRUZ

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13617/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANDRA MAQUINE MACIEL, MATRÍCULA Nº. 050706-7D, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COM EQUIVALENCIA RENUMERATORIA AO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA "A", DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 853/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SANDRA MAQUINE MACIEL

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13637/2024

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. GENILDE PAIVA GUIMARÃES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR NÉZIO DA SILVA GUIMARÃES, DO CARGO DE PROFESSOR-RURAL, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV, GENILDE PAIVA GUIMARÃES, NEZIO DA SILVA GUIMARAES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13755/2024

ANEXOS: 10057/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.26

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FELIX LUIZ DE PAULA, MATRÍCULA Nº 011.453-7C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 698/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FELIX LUIZ DE PAULA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13769/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IDELAIDE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 081.449-0 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-8, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 481/2024 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV, IDELAIDE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13778/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDNAMAR NUNES DE LIMA LEO, MATRÍCULA Nº 217437-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF40.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA 'B', DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 612/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): EDNAMAR NUNES DE LIMA LEO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13786/2024

ANEXOS: 13431/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANIA MARIA ROSA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº. 149297-7A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ADC-VI, 6ª CLASSE, REFERENCIA "F", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 590/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, VANIA MARIA ROSA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV E INTERESSADA.

PROCESSO Nº 13810/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DA CONCEICAO VALENTE COELHO, MATRÍCULA Nº 140988-3B, NO CARGO DE PEDAGOGO PD20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.27

EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 551/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO VALENTE COELHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13840/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ETELVINA BENEDITA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 143.011-4B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PNF.ASG-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 618/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ETELVINA BENEDITA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV E INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14013/2024

ANEXOS: 11588/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ISAIAS TEIXEIRA SAMPAIO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ARLENE MASCARENHAS SAMPAIO, MATRÍCULA Nº 081.393-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 520/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ISAIAS TEIXEIRA SAMPAIO, ARLENE MASCARENHAS SAMPAIO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14017/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DARCI MACEDO FERREIRA, MATRÍCULA Nº 136278-0D, NO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO. CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 782/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE

INTERESSADO(S): DARCI MACEDO FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14031/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CARLOS ROBERTO FARIAS ALEIXO, MATRÍCULA Nº 010.813-8F, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E" DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 979/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JUNHO DE 2024.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.28

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CARLOS ROBERTO FARIAS ALEIXO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV E AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14058/2024

ANEXOS: 12510/2015, 12767/2015, 12764/2015, 12130/2015, 12763/2015, 12765/2015 E 12766/2015

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. LUIZ CESAR FALCO DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA BERENICE GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 001.243-2B, NO CARGO DE JUIZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 591/2021, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE MAIO DE 2021.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): BERENICE GONCALVES FALCAO DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ CÉSAR FALCÃO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14074/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. IDEMAR PINHEIRO GOMES, MATRÍCULA Nº 000.146-5A, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE F, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM A ATO Nº 403, DE 09 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): IDEMAR PINHEIRO GOMES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV E AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14101/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. LAURENTINO ARAUJO, MATRÍCULA Nº 030.579-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1000/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LAURENTINO ARAUJO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14122/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARLUCE PATRICIO, MATRÍCULA Nº 115329-3D, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL.IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1003/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE JUNHO DE 2024.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.29

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARLUCE PATRICIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14126/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. ANTONIO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº. 185721-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA C, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1025/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANTONIO DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14145/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA REGINA NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 075.065-4E NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 563/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 29 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA REGINA NASCIMENTO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 14290/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. AURICLEIA DE JEJUS AZEVEDO AMORIM, MATRÍCULA Nº. 1172, NO CARGO DE AGENTE DE SAUDE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 019/2024 - SUPERINTENDENTE, PUBLICADO NO D.O.M EM 31 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

INTERESSADO(S): AURICLEIA DE JEJUS AZEVEDO AMORIM, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ- HUMAITAPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14324/2024

ANEXOS: 12720/2016, 12727/2014 E 14670/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JACINETE GOMES DE MENDONÇA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR FRANCISCO PEDROSA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 002.096-6-B, NO CARGO DE TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA - CLASSE D- REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2995/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JACINETE GOMES DE MENDONÇA, FRANCISCO PEDROSA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

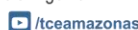
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.30

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO E CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14371/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ELIANA BARBOSA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 143295-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1086/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA ELIANA BARBOSA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14408/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSEMARY FONSECA SOARES, MATRÍCULA Nº. 075.569-9C, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM D-04, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 635/2024 - GP/MANAU PREVIDÊNCIA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAU PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ROSEMARY FONSECA SOARES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À MANAU PREVIDÊNCIA E À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14457/2024

ANEXOS: 14549/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ERNANDA DA FONSECA MARQUES, MATRÍCULA Nº 064.659-8A, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 657/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ERNANDA DA FONSECA MARQUES, MANAU PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14514/2024

ANEXOS: 10925/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELISANGELA SILVA BARROS, MATRÍCULA Nº 069.035-0B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL DE MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 659/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAU PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ELISANGELA SILVA BARROS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONS. CONV. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.31

PROCESSO Nº 14082/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOEL CARNEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 029662-7A, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF ADM-I, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA "E", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 814/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOEL CARNEIRO DOS SANTOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14093/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA MARIA MARTINS SIMOES, MATRÍCULA Nº 050760-1C, NO CARGO DE MONITOR 2º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, 3º CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 848/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): ANA MARIA MARTINS SIMOES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14128/2024

ANEXOS: 10072/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RITA BULCAO MACEDO, MATRÍCULA Nº 024220-9B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1" DO ORGÃO DE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1027/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 19 DE JULHO DE 2024,

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RITA BULCAO MACEDO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14150/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ESTELA PAIVA AFONSO, MATRÍCULA Nº 005, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, CLASSE III, NÍVEL VI, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 0328, DE 30 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADO NO D.O. M. EM 29 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, ESTELA PAIVA AFONSO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO SISPREV.

PROCESSO Nº 14221/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.32

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS LIMA MENDES, MATRÍCULA Nº 000.311-5A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM A ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 191/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): MARIA DAS GRAÇAS LIMA MENDES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14266/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IVETE DE ALMEIDA RAMOS, MATRÍCULA Nº 144.815-3A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 499/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): IVETE DE ALMEIDA RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14292/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ROSILANE GUIMARAES SOARES, MATRÍCULA Nº. 740, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "D", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDA/AM, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 577/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 15 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): ROSILANE GUIMARAES SOARES, INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 1º DE OUTUBRO DE 2024

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.33

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1214/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

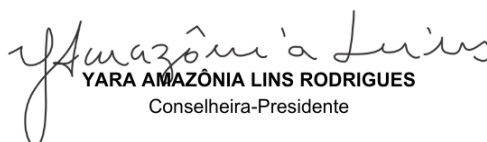
CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

R E S O L V E:

INCLUIR o servidor **THIAGO PASCARELLI VEIGA LOPES**, matrícula n.º 0011193A, como membro da Comissão de Operacionalização, Monitoramento e Fiscalização das Mídias Sociais do Tribunal de Contas do Amazonas, instituída pela Portaria nº11/2024, datada de 04.01.2024 e publicada no DOE de mesma data, com a Gratificação prevista na Portaria nº228/2020 - GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de **01/09/2024**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.34

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2024

PROCESSO nº 014001/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Memorando nº 84/2024/GCFABIAN/COL (0609366), formalizado no Processo Administrativo SEI nº 014001/2024, que trata da contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **JORGE ANTONIO VERAS FILHO**, matrícula nº 003.856-3A, no curso "**A Nova Legislação e Gestão de Convênios Públicos**", que será realizado no período de 16 a 18/10/2024, na cidade de São Paulo - SP, no valor de **R\$ 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais).

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira-Presidente deste Tribunal, Exma. Sra. **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no Despacho nº 5752/2024/GP/TP (0613026), alusiva à contratação em comento e da respectiva despesa;

CONSIDERANDO a Informação nº 1369/2024/DIORF/SEGER (0615033), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Referencial nº 1161/2024/DIJUR-TCE/AM** (0587966) e **Informação 31/2024/DICOI** (0601643), oriundos do Processo nº 007605/2024 favoráveis ao prosseguimento do feito, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **JORGE ANTONIO VERAS FILHO**, matrícula nº 003.856-3A, no curso "**A Nova Legislação e Gestão de Convênios Públicos**", que será realizado no período de 16 a 18/10/2024, na cidade de São Paulo - SP, no valor de **R\$ 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento; Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



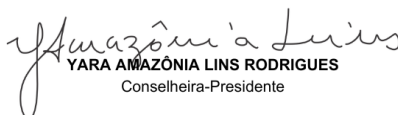
Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.35

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente à inscrição do servidor desta Corte de Contas, **JORGE ANTONIO VERAS FILHO**, matrícula nº 003.856-3A, no curso "**A Nova Legislação e Gestão de Convênios Públicos**", que será realizado no período de 16 a 18.10.2024, na cidade de São Paulo - SP, no valor de **R\$ 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento; Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EXTRATO

Contrato nº /2024

- 1. Data:** 27/09/2024.
- 2. Processo Administrativo:** 011647/2023-SEI/TCE/AM.
- 3. Espécie:** Contrato - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 792/2024.
- 4. Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**.
- 5. Contratada:** **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, CNPJ sob n.º 00.497.373/0001-10, representado pelo Sr. **EVANDRO MARCHETTO FERREIRA**.
- 6. Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de TV por assinatura via satélite, através de transmissão e recepção de sinais de áudio e televisão, com disponibilização de 20 (pontos) ao TCE/AM;
- 7. Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025.
- 8. Valor global:** R\$ 23.897,52 (vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
- 9. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa: 33903901; Fonte de Recursos: 1.500.100; Nota de Empenho: 2024NE0000087, emitida em 29/01/2024, no valor de R\$ 23.897,52 (vinte e três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) para arcar com as despesas no ano corrente.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.36

CAUTELAR

PROCESSO: 15084/2024

ÓRGÃO: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: KELP – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2024 – AADC/SRP

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa Kelp Serviços Médicos Ltda, em face da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, para apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 015/2024 – AADC/SRP.

Ressalta-se que o sobredito Pregão tem por objeto a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de saúde para elaboração de exames de ASO, para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho n. 1120/2024 – GP (fls. 78/80), a presente Representação, ordenando a publicação do Despacho que tomou conhecimento do fato, nos termos do artigo 42-B, §8º, da Lei n. 2.423/96, e, por fim, determinou que os autos fossem encaminhados ao Relator para apreciação da medida cautelar.

Os autos foram distribuídos ao Gabinete deste Auditor, Substituto de Conselheiro, na qualidade de Relator da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, Biênio 2024/2025, razão pela qual passo a analisar o pleito cautelar do Representante.





Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.37

Acerca do instituto da Representação nesta Corte de Contas, pode-se afirmar que a mesma é um instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:

Resolução n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

Desta forma, tendo em vista que a inicial já havia sido aceita pela Presidente desta Egrégia Corte de Contas, entendi que deveria ser dado prosseguimento a mesma.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, este Relator prossegue com a análise do feito, iniciando com explanações que evidenciam a possibilidade dos Tribunais de Contas se manifestarem em sede Cautelar. Explico.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre referida competência. O Ministro Celso de Mello, por meio do Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e





ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.

(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

Por meio da Decisão Monocrática de fls. 88/93 este Relator entendeu prudente notificar os responsáveis envolvidos no feito para apresentarem documentos e/ou justificativas com o fito de complementar a instrução processual. Após a devida publicação (fls. 94/99), houve o envio das notificações de fls. 100/105 e, consequentemente, houve a apresentação de defesa às fls. 106/140.

Ponderando de forma mais detalhada o caso em questão, verifica-se que a irresignação da empresa Representante recai sobre a suposta prática de ato irregular no curso do Pregão Presencial n. 015/2024-AADC/SRP.

Em sede de defesa, a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC trouxe 02 (duas) questões de grande relevância, a primeira delas relativa à incompetência do Egrégio Tribunal de Contas para o julgamento do caso em tela, e, a segunda questão, relativa à demonstração da regularidade do processamento do Pregão Presencial n. 015/2024-AADC/SRP.





No que **tange ao primeiro ponto** – incompetência do Egrégio Tribunal de Contas para o julgamento do caso em tela – evidencia-se que a AADC possui natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, ou seja, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, conforme se observa na Lei Estadual nº 3.582, de 29 de dezembro de 2010, com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 4.196, de 23 de julho de 2015, e pela Lei Estadual nº 4.322, de 27 de abril de 2016.

Ressalta-se que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário – RE 789.874/DF, utilizando como precedente a ADI 1864, por meio da relatoria do ilustre Ministro Teori Zavascki, pacificou o entendimento que os serviços sociais autônomos ostentam natureza jurídica de direito privado e não integram a Administração Pública, embora colaborem com ela na execução de atividades de relevante significado social.

Esta egrégia Corte de Contas, por meio do Relatório-Voto e do Acórdão 1925/2022 – TCE – Tribunal Pleno, proferidos nos autos do Processo nº 16.221/2020, também já se manifestou determinando por unanimidade, o acolhimento da preliminar de incompetência deste Tribunal de Contas reforçando que eventuais discussões acerca da natureza jurídica da AADC devem restringir-se ao parlamento e não ao plenário desta Corte de Contas.

Portanto, apenas levando em consideração o primeiro ponto relativo à incompetência desta Corte para o julgamento do caso em tela, este Relator já poderia se posicionar pela não concessão da Medida Cautelar pleiteada, contudo, por amor à argumentação, passo a análise do segundo ponto – regularidade, ou não, do processamento do Pregão Presencial n. 015/2024-AADC/SRP.

Primeiramente, passo a relembrar o objeto do Pregão Presencial nº 015/2024 – SRP que se refere à contratação pelo sistema de registro de preços de empresa de aso, para atender as necessidades da sede e dos espaços culturais apoiados e administrativos por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

A empresa Representante havia participado da disputa do certame, todavia, foi desclassificada por não ter apresentado os valores unitários e totais em sua proposta, tal qual discriminado no item 5.2.5 do Instrumento Convocatório, ademais, a empresa sagrada como vencedora apresentou uma proposta que representou uma economia de R\$ 181.419,60 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) para a administração.





Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.40

Dessa feita, analisando de forma pormenorizada o caso em tela, verifica-se que a empresa vencedora atendeu aos requisitos essenciais exigidos pela norma licitatória, já a empresa Representante não atendeu aos requisitos do Instrumento Convocatório, bem como, não atendeu ao próprio dispositivo legal que rege as licitações sob o Sistema de Registro de Preços.

Assim, diante das demonstrações feitas acima, evidencia-se que o certame obedeceu perfeitamente à legislação vigente no que diz respeito a licitações sob o Sistema de Registros de Preços conforme demonstrados abaixo, razão pela qual entendo que a Representante não logra êxito em demonstrar afronta a qualquer preceito legal que venha colocar em risco o Pregão Presencial nº 015/2024 – SRP, motivo pelo qual este Relator **NÃO VISLUMBRA** a existência de todos os requisitos imperativos para a concessão do pleito cautelar em voga que sustente o pedido requerido pela parte.

Portanto, entendo que, no presente momento, as medidas a serem adotadas **NÃO** estão revestidas pela urgência e celeridade necessárias para configurar os requisitos para a concessão da medida cautelar; **NÃO** representam perigo de dano **IRREPARÁVEL**, razão pelo qual entendo prudente que a **medida cautelar NÃO seja deferida.**

Porém, não pretendo com isso eximir qualquer necessidade de apuração dos argumentos aqui trazidos, ao revés, caso esta Corte entenda por analisar a questão meritória, ultrapassando o ponto relativo à competência desta Corte para atuação em processos da AADC, manifesto-me favorável a investigação detalhada dos fatos objeto desta Representação, podendo seguir seu tramite regular dentro desta Corte de Contas, nos termos dispostos no art. 288 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ante o exposto, **NÃO CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA PELA EMPRESA KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, uma vez que a presente demanda **NÃO** está revestida da urgência e celeridade necessárias à concessão das medidas cautelares, devendo a mesma prosseguir com a regular tramitação processual, a fim de que os autos sejam remetidos ao Órgão Técnico e ao duto Ministério Público de Contas para análise técnica e jurídica dos acontecimentos narrados.

Com base nesses argumentos, e, diante da ausência de provas hígidas capazes de embasar uma decisão a respeito da liminar pleiteada, este Relator **DETERMINA**:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.41

1. **QUE A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA 'INAUDITA ALTERA PARTE' PELA EMPRESA KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NÃO SEJA CONCEDIDA**, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
2. **A REMESSA DOS AUTOS** à GTE - Medidas Processuais Urgentes, a fim de adotar as seguintes providências:
 - a) **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até **24 (vinte e quatro) horas**, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
 - b) **Ciência da presente à empresa Kelp Serviços Médicos Ltda**, na qualidade de Representante da presente demanda;
 - c) **Notificação dos responsáveis aos responsáveis pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC** – para ciência da presente decisão;
 - d) Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal dos interessados, que a mesma se proceda pela via editalícia, nos termos estabelecidos no art. 71, III, da Lei n. 2423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;
3. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETER OS AUTOS À DILCON** – por figurar como o Órgão Técnico responsável – **E PARA O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, para a adoção das medidas que entenderem pertinentes ao prosseguimento do trâmite ordinário do presente processo, de forma a viabilizar a manifestação dos mesmos quanto ao mérito da presente demanda e/ou acerca da documentação e justificativas aqui apresentadas; e,
4. Por fim, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO** para apreciação meritória da presente Representação.

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Substituto



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



PROCESSO: 15750/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA E SIMÃO PEIXOTO LIMA

ADVOGADO(A): LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA - OAB/AM 13269

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA EM DESFAVOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA.

RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

DECISÃO MONOCRÁTICA

1) Tratam os autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Sr. José Maria da Silva Maia, neste ato representado por seu advogado, em face do Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito do Município de Borba/AM, por supostas Irregularidades na Contratação de Serviços Não Essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação- SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, por meio do Pregão Eletrônico nº 009/2024-COMCONTR/PMB.

2) Segundo o Aviso de Licitação, a publicação do Pregão Eletrônico nº 009/2024-COMCONTR/PMB, com data de realização de 23/09/2024, diz:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2024-COMCONTR/PMB. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). Disponibilidade do Edital: 10/09/2024 à 23/09/2024. Abertura das propostas e disputa de lances: 23/09/2024 às 10:00 h (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: <https://licitanet.com.br/> PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/24-COMCONTR/PMB.





3) Compulsando a exordial, é possível identificar que o Representante, em síntese, aduz que o Pregão Eletrônico – SRP n.º 009/2024 que visa a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, e apresenta a proposta do fornecedor no valor estimado de R\$ 8.075.770,78 (oito milhões, setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), conforme documento de fls. 10-13.

4) Prosseguindo em sua argumentação, apresenta às fls. 09 a publicação de homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que trata da aquisição de combustíveis, gás GLP e outros derivados de petróleo, no valor global de R\$ 10.061.852,50 (dez milhões, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), tendo a contratação ocorrida em maio do corrente ano.

5) O Representante alega que a contratação de serviços não essenciais, como no presente caso, sem a devida justificativa quanto à urgência ou imprescindibilidade, configura violação do art. 73 da Lei nº 9.504/97, assim como, argumenta que a dilapidação de recursos públicos de forma indevida configura ato de improbidade previsto na Lei nº 8429/92.

6) Assim, em face das alegações apresentadas, o representante requer:

a) A concessão da liminar para determinar a suspensão imediata dos processos licitatórios e/ou dos contratos firmados, até decisão final deste Tribunal.

b) O recebimento e processamento da presente Representação, com a sua autuação nos moldes regulamentares;

c) A imediata suspensão dos certames licitatórios, diante da possibilidade de lesão ao erário e de afronta à legislação eleitoral ou a suspensão do contrato, caso seja assinado.

d) A notificação do gestor responsável pelas licitações e dos demais envolvidos, para que se manifestem no prazo legal;

e) A apuração das irregularidades apontadas, com a devida instauração de processo administrativo, a fim de verificar a regularidade do procedimento licitatório e a necessidade da contratação dos serviços mencionados;

f) Ao final, o cancelamento das licitações, caso sejam confirmadas as irregularidades e a ilegalidade da contratação em período eleitoral;

g) Que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas tome as providências cabíveis para a proteção do patrimônio público e para assegurar o cumprimento das normas legais.

7) Por meio do Despacho nº 1323/2024-GP (fls. 14-16), a Presidência tratou da admissibilidade desta Representação. Diante do cumprimento dos requisitos objetivos admitiu-se o feito e determinou-se a remessa do processo ao relator.





8) Acerca da competência dos Tribunais de Contas para conceder medidas cautelares, informo tratar-se de competência implícita constante na Constituição da República de 1988, e, além disso, há consolidada jurisprudência e doutrina no sentido favorável:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do due process of law (...).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPUGNAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TCU. CAUTELARES. CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO. 1- Omissis. 2- Inexistência de direito líquido e certo. O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- Omissis. 4- Omissis. Denegada a ordem.”

9) Sob essa égide, sobreveio a edição da Lei Complementar Estadual nº 114/2013 e a Lei Complementar Estadual nº 204/2020, cuja primeira alterou o inciso XX, do art. 1º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a segunda alterou o art. 42-B, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, órgão destinado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, auxiliar dos Poderes Legislativos Estadual e Municipais, no controle externo, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei, compete:

(...);

XX - adotar medida cautelar, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito;





Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

I – a sustação do ato impugnado;

II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos inerentes ou com relação imediata com o caso examinado, ainda que indiretamente;

III – o afastamento temporário de responsável nos casos do art. 41 desta Lei;

IV – a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.”

10) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares, a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/96 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

11) Sabe-se que a Medida Cautelar exige o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: I – *periculum in mora*, II – *fumus boni iuris*.

12) A configuração do *periculum in mora* exige a demonstração de existência ou da possibilidade de ocorrer um dano jurídico ao direito da parte de obter uma tutela jurisdicional eficaz na ação principal.

13) Já o *fumus boni iuris*, traduz-se, literalmente, como “fumaça do bom direito”. É um sinal ou indício de que o direito pleiteado de fato existe. Não há, portanto, a necessidade de provar a existência do direito, bastando a mera suposição de verossimilhança. Este é verificado na possível violação dos princípios e normas que regem os procedimentos licitatórios.

14) Diante do escopo último da medida cautelar ser a garantia da higidez prática da decisão meritória, sendo em última instância, mais uma garantia assecuratória da efetividade do julgamento, não se pode olvidar de um dos fundamentos do *periculum in mora* qual seja: a proporcionalidade da medida, princípio constitucional interpretativo relevante na interpretação das normas jurídicas. Este princípio, que comumente é observado na calibragem entre normas-princípio colidentes, impõe ao órgão judicante, quando este se debruça sobre medida provisória de urgência, a observância também da variável da probabilidade, mormente quando o faz em sede de cognição sumária.





15) Assim, se a colisão entre os princípios em sede de julgamento definitivo justifica a aplicação do princípio da proporcionalidade em sentido lato, com ainda mais razão a sua observância ao se tratar de cognição sumária, o que consequentemente força a preocupação com periculum in mora inverso.

16) Nos presentes observo que não existe o requisito do *fumus boni iuris*, se o mesmo for baseado na alínea "b", inciso VI, do artigo 73, da Lei nº 9504/1997, que estabelece proibições aos agentes públicos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) (...);

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

c) (...)

17) Como é possível observar, a legislação trata de publicidade, não de contratação de serviços.

18) No entanto, é preciso observar a restrição disposta no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

19) Como trazido na representação, já houve em maio do presente ano a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que trata da aquisição de combustíveis, gás GLP e outros derivados de petróleo, no valor global de R\$ 10.061.852,50 (dez milhões, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Tendo em vista que o Pregão Eletrônico – SRP n.º 009/2024 visa à aquisição, dentre outros, de combustíveis e derivados de petróleo, com uma proposta presente nos autos tem valor estimado de R\$ 8.075.770,78 (oito milhões, setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), é razoável questionar se a exigência presente na Lei Complementar nº 101/2000 está sendo observada.

20) Acerca do perigo da demora, não observo a presença do mesmo, tendo em vista que um dos contratos já vem produzindo efeitos desde maio deste ano, assim como o representante não deixa claro se já houve a homologação do presente pregão, ou se já houve assinatura do contrato que dela pode derivar. No presente caso





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.47

somente seria possível conceder cautelar para sustação antes da assinatura, visto que em caso de contratos, esse ato cabe diretamente ao Poder Legislativo, após a comunicação pela Corte de Contas, como se pode observar pelo §1º, do artigo 71 da CF/88:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

21) Ante o exposto, nos moldes da Resolução nº03/2012-TCE e do Regimento Interno do TCE/AM, DETERMINO a remessa dos autos ao setor competente – GTE de Medidas Processuais Urgentes para as seguintes providências:

21.1) **OFICIAR** o Sr. Simão Peixoto Lima, Prefeito do Município de Borba/AM, para que no **prazo de 5 (cinco) dias**, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº03/2012-TCE/AM, apresente justificativas e/ou documentação aos questionamentos constantes da exordial desta representação, devendo acompanhar o ato notificador a peça inicial e o presente despacho;

21.2) **PUBLICAR** o presente despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância a segunda parte do artigo 5º da Resolução nº 03/2012;

21.3) **Findo os prazos**, com apresentação ou não de documentos pela Representada, que o processo retorne a este relator para análise.

GABINETE DO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de Outubro de 2024.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de outubro de 2024

Edição nº 3412 Pag.48

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 67/2024 - DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Auditor Relator **Luiz Henrique Pereira Mendes**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. IRANIR GOMES DA COSTA**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação n.º 560/2024 - DIATV (fls. 144/145)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 10174/2024**, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 105/2018 de responsabilidade da Sra. Kethelen Oliveira Braz dos Santos, firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, e Associação Indígena União das Águias de Rio Preto da Eva/AM, cujo objeto é a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, por meio da aquisição de caminhão baú.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2024.

Março Henrique
MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 66/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator Sr. **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Normando Bessa de Sá**, para no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 519/2024 - DIATV (fls. 169/170)**, emitidas no bojo do **Processo TCE Nº 16.333/2023**, que trata de Tomada de Contas do Termo de Convênio nº 004/2019, entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, representada pelo Sr. Petrúcio Pereira de Magalhães Júnior, à época, e o Sr. Normando Bessa de Sá, representante da Prefeitura Municipal de Tefé/AM. Tendo como objeto a transferência de recursos para a aquisição de veículo tipo caminhonete para escoamento da produção rural das áreas de difícil acesso até a estrada pavimentada, evitando a perda da safra agrícola do município de Tefé-AM.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2024.

Março Henrique
MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



